ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro Palmeirais – PI
CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86)3288-1120
Comissão de Finanças Orçamento e Obras Públicas

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº- 07/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS PROTOCOLO Nº 51 Em, 19 / 06 / 2020

Dispõe sobre a rejeição do **PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas do Estado do Piauí sobre as Contas de Gestão da Prefeitura de Palmeirais, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Marcio Soares Teixeira.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário aprovou e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças Orçamento e Obras Públicas** analisaram o **PARECER PRÉVIO** constante do **PROCESO TC-E nº 013963/12** com **ACORDÃO Nº 1.251/16** referente à Prestação de Contas Anual de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirais, exercício de 2011 e ao final emitiu **parecer** pelo **não acolhimento** do citado Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado e pela **não aprovação do mesmo** e, finalmente, pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que posto em votação o citado o Parecer da Comissão em contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o mesmo obteve 08 (OITO) votos a favor, 00 (ZERO) contra e 00 (ZERO) abstenções;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito deixará de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art.31 §2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer constante do **PROCESO TC-E nº013963/12** com **ACORDÃO Nº 1.251/16** do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirais, exercício de 2011 foi rejeitado pela Câmara Municipal por 08 (OITO) votos contra, número este igual ou superior a dois terços (2/3) dos membros do Poder Legislativo.

LIDO NA SESSÃO De, 20 / 06 / 2020. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS-PI APROVADO POR UNANIMIDADE Em, 20 / 06 / 2020 Secretário

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as contas da gestão econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2011 do Município de Palmeirais – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º- É concedida ao Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício de 2011.

Art. 3º- Fica o Prefeito isento de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício financeiro.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais (PI), em 19 de junho de 2020

Sala de reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Palmeirais – PI em 19 de junho de 2020.

Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas

Vereador RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA /**PRESIDENTE**

Vereador GENIVALDO DA SILVA GRANGEIRO / **RELATOR**

Vereador NELSON NED DE MIRANDA / **MEMBRO**

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro Palmeirais – PI
CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86)3288-1120

DECRETO LEGISLATIVO Nº- 07/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a rejeição do **PARECER PRÉVIO DO** Tribunal de Contas do Estado do Piauí sobre às **Contas de Gestão** da Prefeitura de Palmeirais-PI, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do Ex-Prefeito, Marcio Soares Teixeira.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, faz saber que o Plenário aprovou e nos termos do Art. 43, inciso IV da Lei Orgânica do Município é promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças Orçamento e Obras Públicas** analisaram o **PARECER PRÉVIO** constante do **PROCESO TC-E nº013963/12** com **ACORDÃO Nº 1.251/16** referente à Prestação de Contas Anual de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirais, exercício de 2011 e ao final emitiu **parecer** pelo **não acolhimento** do citado Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado e pela **não aprovação do mesmo** e, finalmente, pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo;

CONSIDERANDO que posto em votação o citado o Parecer da Comissão em contrário ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, o mesmo obteve 08 (oito) votos a favor, 00 (zero) contra e 00 (zero) abstenções;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Prefeito deixará de prevalecer por votação de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (art.31 §2º da Constituição Federal) e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer constante do **PROCESO TC-E nº013963/12** com **ACORDÃO Nº 1.251/16** do Tribunal de Contas do Estado sobre as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirais, exercício de 2011 foi rejeitado pela Câmara Municipal por 08(oito) votos contra, número este superior a dois terços (2/3) dos membros do Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam aprovadas as **contas da gestão** econômico-financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2011 do Município de Palmeirais – Piauí de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º- É concedida ao Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesas, quitação plena das despesas efetivadas durante o exercício de 2011.

Art. 3º- Fica o Prefeito isento de qualquer responsabilidade administrativa ou político-administrativa inerente ao referido exercício financeiro.

Art. 4º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais (PI), em 22 de junho de 2020.

JOSIVALDO MACEDO MOURA
Presidente da Câmara

Este **Decreto Legislativo** foi promulgado, publicado e registrado aos dias vinte e dois (22) do mês de junho do ano de dois mil e vinte (2020).

RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA
Primeiro Secretário